

## EDITAL Nº 05/2023

### EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como **SMC**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO** para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Redenção da Serra, visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas por pesquisa pública, instituído pela Lei Municipal nº 1.295, de 6 de outubro de 2023 e Plano de Ação aprovado e pelo Conselho Municipal de Cultural.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – **LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

**1.2.** O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-012641**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) **M1** – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) **M2** – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema; e
- c) **M3** – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação.

**1.3.** Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS** selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) **PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição e da pessoa jurídica, **inclusive MEI**, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

c) **PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

d) **CONTRAPARTIDA:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição de forma espontânea da **PROPOSTA**, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

## 2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS que já tenham sido realizados**, ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO**, somente **pessoas jurídicas** que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Redenção da Serra.

3.2. O **PROPONENTE** deve estar inteiramente vinculado ao **SETOR AUDIOVISUAL**.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será de **30 DE OUTUBRO DE 2023 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023**, somente por meio de sistema *online* no link: <https://forms.gle/BFEFEHRZNZED1nfj7>.

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **SMC** e da Comissão Paulo Gustavo - CPG.

3.5. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.7. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO** por modalidade.

**3.8.** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

**3.9.** Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

**3.10.** A **SMC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

#### **4. DO PROJETO**

**4.1.** O **PROJETO** deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023, conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

**4.2.** O **PROJETO** deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme tabela exposta no subitem 5.1 deste Edital:

- a) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso III, §2º do art. 3º - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- b) **APOIO A SALAS DE CINEMA:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, inciso II, §5º do art. 3º – salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes;
- c) **MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, alíneas “a” e “c”, inciso III do art. 3º – realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.

**4.3.** O **PROJETO** deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material:

- a) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME:** O filme pode ser de longa, média ou curta metragem, de qualquer tema e ser disponibilizado por meio de link ou método armazenamento para visualização da Comissão Paulo Gustavo – CPG. O produtor deve se enquadrar como **Produtora Brasileira Independente**, conforme definição do inciso XIX, art.2º da Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;
- b) **APOIO A SALAS DE CINEMA:** Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição, aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. A sala de cinema deve disponibilizar material que comprove sua atuação como sala de cinema e comportar a capacidade de no mínimo 30 (trinta) pessoas sentadas.
- c) **MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:** As ações sejam elas, mostras, festivais ou atividades de formação, devem ter sido realizadas de 2018 a 2023. O **PROPONENTE** deve disponibilizar material que comprove a realização das ações tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios e outros por meio de material concreto disponível para visualização da Comissão Paulo Gustavo – CPG.

## 5. DOS VALORES

5.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
PROJETO 1	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME E DOCUMENTÁRIO	PESSOA JURÍDICA	3	R\$ 29.889,84
PROJETO 2	APOIO A SALAS DE CINEMA		1	R\$ 6.832,12
PROJETO 3	MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO		1	R\$ 3.430,17

5.2. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS** seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

5.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **SMC** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO** ou publicar novos editais, se necessário.

5.5. A **SMC** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.6. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da **CPG**.

5.7. O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 56.417,21** (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.10.01/13.392.0011.2053/3.3.90.31.00 - ficha 323 - Recurso Federal fonte 05.

## 6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

30 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023	Período de Inscrição no endereço <a href="https://forms.gle/BFEFEHRZNEZED1nfj7">https://forms.gle/BFEFEHRZNEZED1nfj7</a>
11 e 13 de novembro de 2023	Análise de documentação pela CPG
14 de novembro de 2023	Publicação da habilitação no endereço <a href="http://www.redencaodaserra.sp.gov.br">http://www.redencaodaserra.sp.gov.br</a>
15 a 17 de novembro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas no endereço <a href="mailto:cultura@redencaodaserra.sp.gov.br">cultura@redencaodaserra.sp.gov.br</a>
20 de novembro de 2023	Publicação da análise de recurso no endereço <a href="http://www.redencaodaserra.sp.gov.br">http://www.redencaodaserra.sp.gov.br</a>

<b>21 a 22 de novembro de 2023</b>	Análise de mérito com base nos critérios apresentados neste Edital.
<b>23 de novembro de 2023</b>	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço <a href="http://www.redencaodaserra.sp.gov.br">http://www.redencaodaserra.sp.gov.br</a> .
<b>24 a 27 de novembro de 2023</b>	Período para entrega de documentações descritas no subitem 11.1 deste Edital
<b>28 de novembro a 02 de dezembro de 2023</b>	Realização de Contrapartida
<b>Até 15 de dezembro de 2023</b>	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

## 7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

**7.1.** A listadas **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site:

<http://www.redencaodaserra.sp.gov>.

**7.2.** Será **DESCCLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

**7.3.** Será **INABILITADA** a proposta:

- a) cujo **PROPONENTE** esteja com cadastro incompleto no ato da inscrição.
- b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

**7.4.** As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CPG** e o resultado publicado pela **SMC**.

**7.5.** Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

**7.6.** As **PROPOSTAS** serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios objetivos de análise.

**7.7.** A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <http://www.redencaodaserra.sp.gov.br>.

## 8. DOS IMPEDIMENTOS

**8.1.** Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- b) membros da Comissão Paulo Gustavo – **CPG**, funcionários da **SMC** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

## 9. DAS COMISSÕES

9.1. As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:

a) **CPG** – Comissão Paulo Gustavo, formada por Busca Ativa, composta por 01 (um) representante da SMC, 01 (um) da Secretaria Municipal de Turismo, 02 (dois) representantes da sociedade civil e um representante da secretaria de educação da cidade em questão.

9.2. A **CPG** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.

9.3. A decisão da **CPG** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

## 10. DOS CRITÉRIOS

10.1. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE** e **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO</b> apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> apresentado demonstram capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos.
6	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O <b>PROJETO</b> tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Redenção da Serra?	5 pontos: 4 ou mais participantes.
			3 pontos: Até 3 participantes.

			<b>0 ponto: NÃO</b>
<b>7</b>	<b>DA LOCALIDADE</b>	O <b>PROJETO</b> foi gravado ou realizado no Município de Redenção da Serra, considerando locação para gravação, território em que está inserido, circulação para exibição ou atividade formativa?	<b>5 pontos:</b> Plenamente.
			<b>3 pontos:</b> Parcialmente.
			<b>0 ponto: NÃO</b>
<b>8</b>	<b>DA TRILHA SONORA</b>	O <b>PROJETO</b> apresenta trilha sonora composta especialmente para a obra?	<b>5 pontos:</b> Plenamente.
			<b>3 pontos:</b> Parcialmente.
			<b>0 ponto: NÃO</b> ou não se aplica.

**b) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROPONENTE:**

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE</b>			
<b>Nº</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>1</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	O <b>PROponente</b> considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	<b>5 pontos:</b> 6 anos ou mais.
			<b>3 pontos:</b> de 2 a 5 anos
			<b>1 pontos:</b> 1 ano ou menos
<b>2</b>	<b>PRODUÇÃO</b>	O <b>PROponente</b> considerando sua experiência profissional, produziu quantas obras que já foram apresentadas?	<b>5 pontos:</b> 4 obras ou mais.
			<b>3 pontos:</b> Até 3 obras.
			<b>0 ponto:</b> NÃO ou não se aplica.
<b>3</b>	<b>PRÊMIOS</b>	O <b>PROponente</b> por meio de suas obras já foi contemplado ou premiado em mostras, festivais, programas de fomento e outras indicações de júri ou menção honrosa?	<b>5 pontos:</b> 4 vezes ou mais.
			<b>3 pontos:</b> Até 3 vezes.
			<b>0 ponto:</b> NÃO

**c) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO</b> é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o <b>PROJETO</b> é escrito por <b>PROPONENTE</b> mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	3 pontos: Plenamente.
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE 1	A <b>PROJETO</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
5	ACESSIBILIDADE 2	A <b>CONTRAPARTIDA</b> prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

- 10.2.** Será utilizada pela **CPG**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5** sucessivamente da tabela constante no subitem **10.1., alínea a**.
- 10.3.** Permanecendo o empate, a **SMC** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.
- 10.4.** Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **SMC** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página <http://www.redencaodaserra.sp.gov.br>.

## 11. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

**11.1.** Após o processo de seleção, os **PROponentes** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

- a) **Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 1** deste Edital, preenchido e assinado;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovantes de residência do **PROponente**; e
- d) Comprovante de Conta bancária de titularidade do **PROponente**.

**11.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

**11.3.** A qualquer momento a **SMC** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

## 12. DA PREMIAÇÃO

**12.1.** O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13. DA CONTRAPARTIDA

**13.1.** Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

**13.2.** Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

**13.3.** A **SMC** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

**13.4.** As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.

**13.5.** A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

**13.6.** O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1)**.

**13.7.** Para fins deste Edital, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas:

**13.8. I. PROJETO 1 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – DOCUMENTÁRIO:**

- a) exibição com acesso gratuito e acessibilidade do documentário premiado;
- b) privilegiar alunos da rede municipal; e
- c) bate-papo após exibição.

**I. PROJETO 2 – APOIO A SALAS DE CINEMA:**

- a) gratuidade em sessões abertas ao público.

**II. PROJETO 3 – MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:**

- a) mostra com gratuidade nas sessões de exibição audiovisual.

**13.8.** A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **SMC**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.

## **14. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

**14.1.** O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO 2)**.

**14.2.** A qualquer momento a **SMC** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

**14.3.** O **PROPONENTE** autoriza a **SMC** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

**14.4.** O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Redenção da Serra a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

**14.5.** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**15.1.** Cabe ao **PROponente** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

**15.2.** O **PROponente** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SMC**.

**15.3.** Caberá ao **PROponente** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Redenção da Serra o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

**15.4.** A **SMC** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROponente** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

**15.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

**15.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**15.7.** O **PROponente** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

**15.8.** Deverá o **PROponente**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Redenção da Serra, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.

**16.2.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROponente**.

**16.3.** As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <http://www.redencaodaserra.sp.gov.br>

- 16.4.** A inscrição no presente Edital de premiação implica na **aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
- 16.5.** Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **SMC**.
- 16.6.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 16.7.** Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **SMC** atenderá presencialmente no Prédio da Terceira Idade situado na Avenida XV de novembro, 829, Centro, Redenção da Serra/SP, por telefone no número (12)3676-1600, de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 15h30m, e por e-mail: [cultura@redencaodaserra.sp.gov.br](mailto:cultura@redencaodaserra.sp.gov.br).
- 16.8.** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **SMC**.

Redenção da Serra, 30 de outubro de 2023.

**JUCIMAR FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ANEXO 1 EDITAL Nº 05/2023

### EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 05/2023 – Edital de Premiação – AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura - **SMC**.

#### DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

--

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
1			

Redenção da Serra-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

## ANEXO 2 EDITAL Nº 05/2023

### EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (**NOME COMPLETO DO PROPONENTE**), portador (a) do RG nº (**Nº DO RG**) e CPF nº (**Nº DO CPF**), residente/domiciliado(a) à (**ENDEREÇO COMPLETO**), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no **Sistema de Indicadores e Mapeamento de Cultura e Turismo - SIMCTUR** e no ato da inscrição do Projeto (**TÍTULO DO PROJETO INSCRITO**), no **Edital nº 05/2023 – Edital de Premiação – AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

#### NOME DA CONTRAPARTIDA

--

#### DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

--

#### NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

--

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:**

- 1.
- 2.
- 3.

Redenção da Serra-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)